



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

PORTARIA Nº 009, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a exigência constitucional para investidura em cargo público de aprovação prévia de concurso público de provas ou de provas e títulos, contida no artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município em cumprir a exigência Constitucional, para suprir a necessidade do quadro de servidores;

CONSIDERANDO, o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaratu/PE, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público Efetivo.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

Ana Lúcia Lima Cruz: Cargo: Secretária Legislativa, Escolaridade: Fundamental Completo;

Maria das Graças de Araújo Oliveira: Cargo: Diretora de Finanças e Orçamento, Escolaridade: Fundamental Completo;

Maria Socorro de Sá Araújo: Cargo: Continua, Escolaridade: Fundamental Completo;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Servidora Maria das Graças de Araújo Oliveira, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º – Definir que a comissão ora instituída, desenvolva todas as atividades necessárias à realização do Concurso Público.


Art. 5º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tacaratu/PE, em 19 de outubro de 2018.


Caique Tertuliano Campos Braga
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Tacaratu:

PUBLICADO
EM 19/10/18
Art. 88 da LOM

Responsável/Mat